

## **LEI Nº 8282**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 8254, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso I do artigo 11 da Lei Municipal nº 8254, de 05 de novembro de 2025, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 11. (...)*

*I - 15 (quinze) metros, independentemente de sua largura para os cursos d'água Rio Itapemirim e Rio Castelo;*

*(...)"*

**Art. 2º** Ficam revogados o artigo 14 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 8254, de 05 de novembro de 2025.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003700350033003400380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

